



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**Oriundo do Poder Legislativo
Vereadores da 19ª Legislatura**

SÚMULA: Concede reposição inflacionária aos vencimentos dos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal de Ibaíti.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Concede reposição inflacionária de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), incidentes sobre o vencimento base dos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal de Ibaíti, referente à revisão geral anual, prevista no art. 37, inc X da Constituição Federal, correspondente ao INPC do período de janeiro de 2024 à dezembro de 2024.

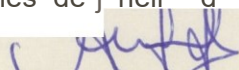
Art. 2º Atualiza os Anexos I, II e IX, referente à Tabela de Vencimentos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Ibaíti, contidos na Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, e suas alterações, bem como as gratificações instituídas através das Leis nºs 953, de 14 de agosto de 2019, 1130, de 19 de janeiro de 2023 e 1170, de 24 de outubro de 2023.

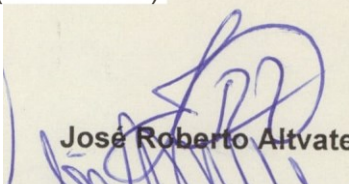
Art. 3º O índice da revisão geral anual previstos nos arts. 1º e 2º desta Lei serão aplicados a partir de 1º de janeiro de 2025, incidindo sobre a folha de pagamento a partir do mês de janeiro de 2025.

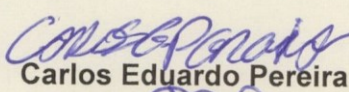
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa do impacto orçamentário financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos nos art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

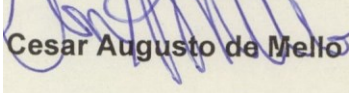
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01.01.2025.

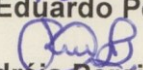
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (13/01/2025).


André Zaninetti de Matos


José Roberto Altvater


Carlos Eduardo Pereira


Cesar Augusto de Mello


Márcia Andréia Pereira Lemes



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 16 DE JANEIRO DE 2013 DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo	Requisitos	Vagas	Salário Inicial	Carga Horária Semanal
Advogado	Curso Superior em Direito e inscrição OAB/PR	1	R\$ 17.780,86	40
Agente de segurança	Nível Básico	1	R\$ 1.915,41	40
Assistente administrativo	2º Grau Completo	1	R\$ 3.653,76	40
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Básico	1	R\$ 1.756,31	40
Secretário Administrativo	Curso Superior	1	R\$ 7.737,51	40
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis e inscrição no CRC	1	R\$ 7.737,51	40



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

ANEXO IX
DA FUNÇÃO GRATIFICADA
(LEIS MUNICIPAIS Nº 691/2013, 953/2019, 1130/2023 e 1170/2023)

FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Função Gratificada de Tesouraria (FGT)	R\$ 2.005,57	40
Função Gratificada de Agente de Contratação (FGT)	R\$ 2.005,57	40
Função Gratificada de Pregoeiro (FGT)	R\$ 2.005,57	40
Função Gratificada de Membro de Equipe de Apoio (FGT)	R\$ 1.086,56	40
Função Gratificada de Membro da Comissão de Contratação (FGT)	R\$ 1.086,56	40
Função Gratificada de Presidente da Comissão de Recebimento (FGT)	R\$ 733,39	40
Função Gratificada de Membro da Comissão de Recebimento (FGT)	R\$ 419,08	40

ANEXO II DA LEI Nº 691, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

ADVOGADO												
	REFERÊNCIAS											
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	17.780,86	18.314,29	18.863,70	19.429,63	20.012,51	20.612,89	21.231,28	21.868,21	22.524,26	23.199,99	23.895,99	24.612,87
2	18.669,90	19.229,99	19.806,91	20.401,11	21.013,14	21.643,53	22.292,84	22.961,63	23.650,47	24.359,98	25.090,79	25.843,51
3	19.603,39	20.191,50	20.797,24	21.421,16	22.063,80	22.725,70	23.407,48	24.109,71	24.833,00	25.577,98	26.345,33	27.135,69
4	20.583,57	21.201,08	21.837,11	22.492,22	23.166,99	23.862,01	24.577,86	25.315,19	26.074,64	26.856,89	27.662,58	28.492,47
5	21.612,75	22.261,13	22.928,97	23.616,83	24.325,34	25.055,11	25.806,75	26.580,95	27.378,38	28.199,73	29.045,72	29.917,10

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO												
	REFERÊNCIAS											
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	3.653,76	3.763,37	3.876,27	3.992,56	4.112,34	4.235,70	4.362,78	4.493,65	4.628,47	4.767,33	4.910,35	5.057,66
2	4.019,14	4.139,71	4.263,90	4.391,82	4.523,58	4.659,28	4.799,06	4.943,04	5.091,32	5.244,05	5.401,38	5.563,42
3	4.220,09	4.346,70	4.477,10	4.611,41	4.749,75	4.892,24	5.039,01	5.190,18	5.345,89	5.506,26	5.671,44	5.841,60
4	4.431,10	4.564,03	4.700,95	4.841,98	4.987,24	5.136,85	5.290,96	5.449,69	5.613,18	5.781,58	5.955,01	6.133,68
5	4.652,65	4.792,23	4.936,00	5.084,08	5.236,60	5.393,70	5.555,51	5.722,18	5.893,84	6.070,65	6.252,77	6.440,36

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS												
	REFERÊNCIAS											
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	1.756,31	1.809,00	1.863,28	1.919,17	1.976,74	2.036,04	2.097,12	2.160,04	2.224,83	2.291,59	2.360,33	2.431,14
2	1.844,13	1.899,45	1.956,44	2.015,13	2.075,57	2.137,85	2.201,98	2.268,04	2.336,09	2.406,18	2.478,34	2.552,71
3	2.028,54	2.089,40	2.152,07	2.216,64	2.283,14	2.351,64	2.422,18	2.494,84	2.569,69	2.646,78	2.726,18	2.807,98
4	2.129,96	2.193,86	2.259,68	2.327,47	2.397,29	2.469,20	2.543,29	2.619,59	2.698,18	2.779,12	2.862,50	2.948,37

CONTADOR												
	REFERÊNCIAS											
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	7.737,51	7.969,64	8.208,71	8.454,99	8.708,64	8.969,89	9.238,99	9.516,15	9.801,65	10.095,68	10.398,58	10.710,52
2	8.124,39	8.368,12	8.619,16	8.877,73	9.144,06	9.418,40	9.700,94	9.991,98	10.291,73	10.600,48	10.918,49	11.246,05
3	8.530,60	8.786,52	9.050,12	9.321,62	9.601,28	9.889,31	10.185,99	10.491,57	10.806,31	11.130,50	11.464,42	11.808,35
4	8.957,14	9.225,86	9.502,62	9.787,70	10.081,33	10.383,77	10.695,28	11.016,15	11.346,63	11.687,03	12.037,64	12.398,78
5	9.405,00	9.687,14	9.977,77	10.277,09	10.585,39	10.902,95	11.230,05	11.566,95	11.913,96	12.271,38	12.639,52	13.018,71

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO												
	REFERÊNCIAS											
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	7.737,51	7.969,64	8.208,71	8.454,99	8.708,64	8.969,89	9.238,99	9.516,15	9.801,65	10.095,68	10.398,58	10.710,52
2	8.124,39	8.368,12	8.619,16	8.877,73	9.144,06	9.418,40	9.700,94	9.991,98	10.291,73	10.600,48	10.918,49	11.246,05
3	8.530,60	8.786,52	9.050,12	9.321,62	9.601,28	9.889,31	10.185,99	10.491,57	10.806,31	11.130,50	11.464,42	11.808,35
4	8.957,14	9.225,86	9.502,62	9.787,70	10.081,33	10.383,77	10.695,28	11.016,15	11.346,63	11.687,03	12.037,64	12.398,78
5	9.405,00	9.687,14	9.977,77	10.277,09	10.585,39	10.902,95	11.230,05	11.566,95	11.913,96	12.271,38	12.639,52	13.018,71

AGENTE DE SEGURANÇA												
	REFERÊNCIAS											
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	1.915,41	1.972,86	2.032,05	2.093,02	2.155,81	2.220,48	2.287,10	2.355,72	2.426,39	2.499,18	2.574,15	2.651,38
2	2.011,19	2.071,53	2.133,66	2.197,66	2.263,60	2.331,51	2.401,46	2.473,50	2.547,70	2.624,13	2.702,86	2.783,94
3	2.212,30	2.278,67	2.347,03	2.417,45	2.489,95	2.564,65	2.641,60	2.720,85	2.802,47	2.886,55	2.973,16	3.062,34
4	2.322,91	2.392,61	2.464,39	2.538,30	2.614,46	2.692,89	2.773,68	2.856,89	2.942,60	3.030,87	3.121,80	3.214,46



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

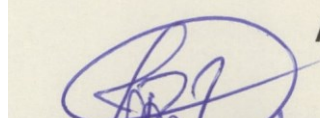
A Lei Orgânica deste Município seguindo as diretrizes constitucionais em seu artigo 81, inciso X, assegura à remuneração dos servidores municipais a revisão geral anual, e sempre na mesma data e sem distinção de índices.

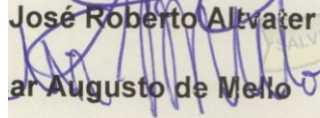
Aplicando-se esta regra legal aos servidores do Legislativo a Mesa Diretiva desta Casa de Leis apresenta para apreciação dos nobres colegas o presente Projeto de Lei, que reajusta em 4,77%, a remuneração dos servidores deste Legislativo.

Solicita-se o regime de urgência na tramitação do presente projeto a fim de se atender a data base especificada em Lei municipal que corresponde ao mês de Janeiro de cada ano.

Contamos com a aprovação dos pares desta Casa.


André Zaninetti de Matos


José Roberto Altwater


Carlos Augusto de Mello


Márcia Aparecida de Lemes